

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5079

Macapá, 25 de janeiro de 1988 — 2º-Feira

Governador do Território Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador St. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social

RONALDO PINHEIRO BORGES Dr.

Secretário de Obras e Serviços Públicos

RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura

PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública

Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde JOSÉ BESERRA PEDROSA

## MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0035 de 15 de janeiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item III do Estatuto da Associação Casa do Artesão e, com base nos termos do Ofício nº 049/87-ACART/AP,

Art. 1º - Aprovar as alterações no Estatuto da Associa ção Casa do Artesão, do Amapá-ACART/AP, já aprovadas Reuniões do Conselho de Administração daquela Entidade, rea lizada nos dias 21 de agosto, 11 de setembro e 07 de setembro de 1987, que passarão a vigorar a partir da publicação no Diário Oficial do Território e do registro no cartório competente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 15 de janeiro de 1988, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

> JORGE NOVA DA COSTA Governador

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE AD-MINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e sete às dez horas e cinco minutos na sala da gerência da Associação Casa do Artesão do Amapá, sob a direção do Presidente Substituto Sr. Alcir Mary Sampaio reuniram-se extraordináriamente os membros do Conselho de

Administração, Lúcio de Souza Furtado, Raimundo Pires Santos e Eliete de Araújo Maia, em conjunto com Nassú Oliveira ouvinte pela membro Silvia Maria Sérvio Santos que por encontrar-se a trabalho fora de Macapá não pode comparecer, e os funcionários Hilton Ari Miranda dos Santos (ge rente) Walmira de Oliveira Pinto, Lúcia Aparecida Furlan Ferreira e Lenize Soraya Almira de Lira, com o objetivo de analisar e votar a aprovação do Estatuto vigente com base no projeto apresentado pelo Presidente Titular na reunião anterior. Dando início o Presidente substituto fez leitura da ata anterior e procedeu-se o estudo sobre às alterações no Estatuto vigente, para o que foi adotado o método leitura, esclarecimento, as dúvidas e votação por capitu los, artigos, secção, parágrafo, ítens e alíneas, tendo si do aprovados as seguintes alterações no Estatuto vigente da Associação Casa do Artesão do Amapá - O capítulo I - Artigo 1º sofreu alterações e recebeu esta redação "A Associacão Casa do Artesão do Amapá - ACART-AP é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autono mia administrativa e financeira, vinculada tecnicamente à Secretaria de Promoção Social, que reger-se-á pelo presente Estatuto, terá sede e foro na cidade de Macapá e área de ação em todo o Território Federal do Amapá, podendo por determinação do Conselho de Administração, estabelecer órgãos regionais, locais e em outras unidades da Federação". O parágrafo único foi transformado em Artigo 2º, permane cendo inalterada sua redação. O Artigo 2º passou a Artigo 3º e seus itens I e III foram alterados para o conteúdo a seguir: I - Promover, estimular, orientar e desenvolver a atividade artesanal do Território Federal do Amapá, de acordo com as diretrizes da política nacional do artesana to. III - Estimular e promover a criação e organização de um sistema de produção e comercialização do artesanato am<u>a</u> paense. Ainda neste mesmo artigo no parágrafo único, houve inclusão da alinea <u>E</u>, do item I, com o seguinte texto: " A realização de atividades que propiciem a interação social da classe artesã". No que se refere ao item II do mesmo pa rágrafo único foi alterado a redação da alínea B, ficando

da seguinte forma - "Estudos visando beneficiar o artesa nato amapaense, através de créditos, financiamentos e subsídios a artesão nela cadastrados". Bem como foi incluida a alínea F, que diz: "Negociações de atividades que favo reçam a formação de mão-de-obra específica". Ainda no mesmo parágrafo único, o item III sofreu alteração nas alíneas A e C a inclusão das alíneas D e E; cujos conteúdos são: Alinea a) A organização e manutenção de centros e canais de escoamento da produção visando a eliminação do intermediário; alínea c) A realização de campanhas de divulgação dos produtos artesanais e de pesquisas de mercado mantendo o artesão informado sobre as necessidades deste"; alínea d) A triagem dos produtos artesanais a serem adquiridos e comercializados pela Associação, na busca de uma constante melhoria nas suas qualidades; alínea E - a manutenção do estoque regulador para as vendas da Associação.0 capítulo II que versa sobre "Do Patrimônio e dos Recursos" e que integrava o artigo 3º com itens de I e VII e Parágra fo do 1º ao 4º, passou a absorver o artigo 4º, excluiu o item IV vigente, ficando portanto com os demais inaltera dos e num conjunto de itens que vai do I ao VI. O 3º e 4º parágrafo foram consolidados em apenas um, de número 3 com esta redação: Parágrafo 3º" Os recursos financeiros da Associação serão depositados em agencia bancária do municí pio de Macapá em conta denominada Associação Casa do Artesão do Amapá-ACART/AP e serão movimentadas exclusivamente, através de cheques nominais". O Capítulo III que trata da Organização, Competência e Atribuição teve seu artigo 40 transformado em artigo 5º, porém como a proposta de alteração na estrutura da Associação Casa do Artesão requereu detalhadamento minucioso, através da secção III - Das Divisões-, não foi possivel votar as alterações na presente reunião; tendo os membros do atual conselho optado por analisarem na íntegra cada item das secções e o ponto de partida foi a secção I falando" Do Conselho de Administração", cujas alterações passamos a registrar: O artigo 5º foi transformado em artigo 6º com nova redação: "O Conse lho de Administração é o órgão de deliberação superior e fiscalizador, será Presidido pelo Secretário de Promoção Social e constituido dos seguintes membros: um representan te da Secretaria de Promoção Social - Departamento de Trabalho, um representante da Assistência Técnica e Extensão Rural; um representante Fundação Legião Brasileira de As s stencia; um representante da Prefeitura Municipal de Macapá; um representante da Fundação Educar (ex-MOBRAL); três representantes eleitos entre os artesãos cadastrados sendo os mesmo de modalidades diferentes, um representante Secretaria de Planejamento - Departamento de Turismo; representante da Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Assuntos Culturais e um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural; Diante disso ficaram aprovadas a exclusão dos representantes da Comissão de Astesanato e do Instituto Nacional de Colonicação e Reforma Agrária. O ex artigo 5º, atual 6º, englobava 11 parágrafos

dos quais foi suprimido o parágrafo 5º fazendo com que demais passem a antecipar uma escala, e que fique o mesmo composto por dez parágrafos. Excluindo-se o parágrafo 4º, todos os outros sofreram alterações, conforme segue, Parágrafo lº — O Conselho de Administração reunir—se—á ordiná riamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros; Paragrafo 2º - Os membros dos orgãos públi cos serão indicados por seus dirigentes e os representantes dos artesãos serão escolhidos por eleição entre os próprios artesões, e nomeado pelo presidente do conselho; Parágrafo 3º - cada membro titular do conselho indicará um suplente que substituírá nas suas faltas ou impedimentos, cujos suplentes do mesmo órgão também serão nomeados pelo Presiden te; Parágrafo 5º – Os membros do conselho de Administração poderão (pertencer ou não) digo perceber ou não, remuneração por reunião a que comparecerem de acordo com o que ficar determinado no Regulamento Interno, Parágrafo 6º - A presidencia do conselho de Administração na ausência (não) digo impedimento do Secretário de Promoção Social , será exercido pelo seu substituto legal; Parágrafo 7º - Os membros do conselho de Administração perderão esta condi ção se faltarem injustificadamente, as duas reuniões consecutivas; Parágrafo 8º - O mandato dos membros do conse lho de Administração será de O2 anos, podendo ser renovado por igual período; Parágrafo 9º - Haverá quorum para as reuniões com o comparecimento de seis membros do conselho, e as deliberações serão tomadas pelo voto de maioria presentes; Parágrafo 10º — As dezisões e deliberações a se rem cumpridas e observadas pela gerencia converte-se-ão em resoluções assinadas pelo seu presidente. Por motivo força maior o Sr. Presidente Substituto deu por (Macapá 21 de agosto de 1987) digo encerrada a presente reunião às on ze horas e trinta minutos, marcando para o dia vinte e qua tro de agosto a próxima reunião para possível conclusão da análise, votação e aprovação do Estatuto proposto, eu Lenize Soraya Almira de Lira lavrei, e que depois de lida e julgada conforme fica assinada pelo Presidente Substituto, e demais membros do Conselho de Administração presentes.

Macapá, 21 de agosto de 1987.

01 - a) - Alcir Mary Sampaio

02 - b) - Raimundo Pires dos Santos

03 - c) - Lúcio de Souza Furtado

04 - d) - Eliete de Araújo Maia

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO NOMEADO PARA O BIÊNIO OITENTA E SETE E OITENTA E OITO.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de hum mil no-

## DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

## ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

## **ATENDIMENTO**

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

## PRECOS - PUBLICAÇÕES

## PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cz\$ 1.120,00

\* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00

\* As assinaturas são semes trais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

## RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapã, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL & Rua Cândido Mendes Nº 458 & Macapà Território Federal do Amapá & Telefones 222-0444 \$ Ramais 176 - 177 - 178

vecentos e oitenta e sete, às dez horas e quarenta e cinco minutos, na sala da gerência, no prédio da Casa do Artesão, reuniram-se extraordinariamente, com o objetivo de continuar a votação de alteração no Estatuto vigente da Associa ção Casa do Artesão, o Presidente do Conselho de Administração Doutor Ronaldo Pinheiro Borges e os conselheiros Lú cio de Souza Furtado, Eliete de Araújo Maia, Raimundo Pires dos Santos, Sílvia María Servio Santos, Elizabete Benjamim do Nascimento, em conjunto com o gerente da Associação Senhor Hilton Ari Miranda dos Santos e as funcionárias da casa, Rosenilda Creusa Silva de Sousa e Lúcia Aparecida Furlan Ferreira, esta designada para secretariar os trabalhos de hoje. Ao iniciar, o Presidente fez a leitura da ata anterior que, sem necessidade de reti ficação na sua redação foi aprovada e assinada pelos membros que participaram da primeira reunião, com excessão do Presidente substituto que aporá sua assinatura a posteriori. Dando continuidade, foi discutida a forma mais eficien te e menos'cansativa de se analisar e votar as mudancas no Estatuto vigente, tendo sido de concordância unanime que seriam procedidos as leituras de acordo com a proposta apre sentada e, na medida em que quaisquer um dos conselheiros precisassem questioná-las poderiam interpelar a leitura, de imediato, e apresentarem suas propostas ou solicitarem es clarecimentos. E assim, retomou-se a análise que, na reunião anterior fora interrompida no artigo 60, seção I capítulo III, que versa sobre as competências do conselho de administração. Ficaram aprovados as seguintes mudanças: O artigo 69 que engloba itens do I ao XVI, foi transformado em artigo 79 com supressão dos itens III, IV, V, VIII , XII, XIV e XV, sendo que, executando-se o XVI item, os demais restantes sofreram alterações. Houve ainda neste artigo, a inclusão de quatro novos itens que, com o aprovo da maioria passa a vigorar com doze itens e suas respectivas redação. Art. 79 - Compete ao Conselho de Administra ção: - I - Reunir, discutir e deliberar sobre assuntos con siderados relevantes para Associação; II - Votar a programação orçamentária e a execução financeira dos recursos pro prios da Associação; III - Estudar, fiscalizar e aprovar re latórios, balancetes e balanços financeiros da Associação; IV - Estudar e aprovar a expansão do quadro de pessoal e as tabelas, retribuição e vantagens da Associação; - V - Estu dar e aprovar as modificações no Estatuto da Associação podendo também propô-las; - VI - Estudar e aprovar o Regimento e Regulamento internos da Associação, assim como suas modificações, podendo também propo-las; - VII - Julgar validade da execução de Contratos, Convênios, Acordos Ajustes entre a Associação e outras instituições não gover namentais assim como sobre a alienação de bens da Associação; VIII - Estudar os relatórios técnicos da Associação propondo mudanças quando julgadas necessárias; - IX - Soli citar anualmente tomadas de contas das gestões da Associação bem como quando da substituição na gerencia e/ou presí dencia; - X - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; - XI - Julgar os recursos que lhe forem impetrados contra as decisões da gerência da Associação; - XII - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito de sua competência. A subssesão II que trata da Presidência do Conselho e obsorve os artigos 7º, 8º, 9º e 10º, teve o artigo 7º excluído, o artigo 8º inserido no § 6º da seção I do novo Estatuto, o ar tigo 99 transformado em item II e o artigo 109 foi alterado ficando aprovada a transformação desta subseção em arti go 8º versando sobre as atribuições do Presidente do Conse lho de Administração, distribuída em doze itens, cuja reda ção final é: Artigo 89 - São atribuições do Presidente do Conselho de Administração: I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, podendo, por motivo de força maior dele gar ao gerente, a presidencia dos trabalhos do dia; II-Mo vimentar juntamente com o gerente da Associação, a bancária da mesma; digo II - Indicar o gerente da Associação que será nomeado pelo Governador do Território Federal do Amapá; - III - Movimentar, juntamente com o gerente da Associação a conta bancária da mesma; - IV - Submeter a de liberação do Conselho a necessidade de Convênios, Contratos. Acordos e Ajustes entre a Associação e outras instituições não governamentais assim como sobre a alienação de bens da Associação; - V - Submeter a aprovação do Conselho o Regimento e Regulamento Interno, assim como suas alterações - VI - Submeter a aprovação do Conselho a proposta de expansão do quadro de pessoal, retribuição e vantagens da Associação; - VII - Submeter a aprovação do Conselho, a pro gramação orçamentária dos recursos proprios da Associação; VIII - Submeter a aprovação do Conselho, os relatórios balancetes e balanços financeiros da Associação; - IX - Sub meter ao Conselho, para estudo, os relatórios técnicos da Associação: - X - Propor ao Conselho de Administração modi ficação no presente Estatuto; - XI - Converter em resolu ção as decisões e deliberações do Conselho de Administra ção; XII - Nomear, promover, transferir, licenciar, punir e demitir os servidores da Associação, observando o regula

mento próprio e a legislação pertinente. Ficou aprovada ainda, digo:, a subseção III que versa sobre a gerencia da Associação e engloba a artigo 11 com itens de I a X, parcialmente alterada e transformada em seção II para tratar da gerencia e desmembrada no artigo 9º e seu § único , no artigo 10º com quatro itens e no artigo 11º com itens; cujas mudanças na redação e na disposição, devidamente aprovadas passam a ser registradas conforme proposta. Seção II - Da Gerencia: Artigo 9º - Λ gerencia da Associação será exercida por um funcionário, ou da Secretaria de Promoção Social ou do quadro permanente da propria Associa ção, cujo conhecimento profissional seja compatível com as atividades inerentes à função. § Único - Nas suas cias ou impedimentos legais ou eventuais, o gerente da Associação deverá indicar um dos chefes de Divisão da Associação para responder pela gerencia, enquanto durar o afas tamento. Artigo 109 - Compete à gerencia: I - Acatar e exe cutar as resoluções sobre as deliberações do Conselho Administração; II - Encaminhar ao Presidente do Conselho de Administração para apreciação, proposta de Regulamento Interno da Associação, assim como proposta de modificações destes e do Estatuto da Associação; III - Enviar tralmente à Presidência do Conselho de Administração, rela tórios técnicos e balancetes financeiros para acompanhamen to das atividades da Associação: IV - Elaborar, juntamente com os chefes de Divisão da Associação e, encaminhar ao Pre sidente do Conselho de Administração a necessidade de expansão no quadro de pessoal e as tabelas de retribuições e vantagens da Associação. Artigo 11º - São atribuições gerente da Associação: I - Representar a Associação em jurisdição ou fora dela; II - Movimentar, juntamente com da Presidente do Conselho de Administração, a conta bancária Associação; III - Participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração; IV - Propor ao Presidente do Con selho, nomeação, promoção, transferência, licenciamento punição e demissão de servidor da Associação, observando o regulamento próprio e a legislação pertinente; V - Apresen tar ao Presidente do Conselho de Administração, as modificações ao presente Estatuto e a proposta do Regulamento e Regimento Internos; VI - Dirigir, supervisionar e controlar os trabalhos inerentes ao órgão sob sua gerencia; VII - As sessorar o Presidente do Conselho sobre assuntos relaciona dos ao artesanato amapaense: VIII - Elaborar para a Associação, em conjunto com a Divisão Técnica, proposta de pro jetos que venham dar origem a contratos, acordos, ajustes e convênios; IX - Negociar com órgãos afins; a realização de cursos, seminários encontros, sugeridos pela Técnica, com vistas ao aprimoramento da mão de obra artesa nal; X - Controlar de acordo com as propostas orcamentarias ou projetos, o desembolso dos recursos financeiros XI - Encaminhar ao Presidente do Conselho, proposta de divulgação do artesanato amapaense e; XII - Exercer outras atividades inerentes ao seu cargo ou por delegação do Conselho de Administração. Ficou aprovada ainda a inclusão da Seção III tratando "Das Divisões", conteúdo este não abordado no Estatuto vigente mas que, com a aprovação da proposta passou a existir na forma dos artigos 12; artigo 13 com itens de I a V que fala " Da Divisão Técnica"; dos artigos 14 e 15 e seu item I visando sobre a Divisão de Apoio Administrativo; do artigo 16 e artigo 17 com itens de I a III registrando "Da Divisão Contábil e Financeira; dos artigos 18 e 19 com itens de I a V oficializando "Da Divisão de Comercialização e na forma do artigo 20 e seus itens I a IV registrando as atribuições dos chefes de Divisão; cujo texto integral desta seção é: Seção III - Das Divisões. Di visão Técnica: artigo 12 - Deve ser exercida por pessoa cu jo conhecimento profissional seja compatível com as atividades inerentes à essa função. Artigo 13 - Compete à Divisão Técnica: I - Planejar, executar e avaliar atividades que favoreçam o incremento da produção artesanal no âmbito do Território; II - Registrar e manter atualizados relevantes da/e para a comunidade de artesãos amapaense;III-Elaborar para a Associação em conjunto com a gerencia propostas de projetos que venham dar origem a contratos, ajus tes, acordos e convênios; IV - Propor ao gerente a realiza ção de cursos, simpósios, seminários e similares objetivan do aprimorar a mão de obra artesanal do Território; V-Pla nejar, executar e avaliar atividades que despertem no arte são o seu valor cultural e social. Da Divisão de Apoio Adminitrativo: Artigo 14 - Deve ser exercida por pessoa cujo

conhecimento profissional seja compatível com as atividades inerentes a essa função. Artigo 15 - Compete à Divisão de Apoio Administrativo: I - Planejar, executar e contro - lar as atividades inerentes às áreas de pessoal, material, patrimônio, administração de documentos e de atividades ge rais e transporte. Da Divisão Contábil e Financeira: Artigo 16 - Deve ser exercida por pessoa cujo conhecimento pro fissional seja compatível com as atividades inerentes à es sa função; Art. 17 - Compete à Divisão Contábil Financeira:

I - Controlar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros próprios da Associação; II - Controlar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros de Contratos, Convênios, Acordos, e Ajustes entre a Associação e outras instituições; III - Elaborar e enviar à gerência, relató rios, balancetes e balanços financeiros da Associação. Da Divisão de Comercialização: Artigo 18 - Deve ser exercida. por pessoa cujo conhecimento profissional seja compatível com as atividades inerentes à essa função. Artigo 19 - Com pete à Divisão de Comercialização: I - Efetuar a compra de peças artesanais, considerando sempre a qualidade desses produtos e em conformidade com o volume de vendas pretendi do; II - Manter atualizado o fluxo de entrada e saída peças artesanais, controlando o estoque mínimo; III - Realizar a venda de peças artesanais, tanto no mercado interno como no externo; IV - Planejar e propor a gerência, projetos de di vulgação do artesanato amapaense; V - Organizar e realizar, em conjunto com a Divisão Técnica, feiras locais para venda de artesanato. Artigo 20 - São atribuições dos de Divisão: I - Exercer, quando indicado pelo Gerente e de signado pelo Presidente, a gerencia da Associação; II - Ela borar juntamente com o Gerente a proposta orçamentaria e de recursos próprios da Associação, com previsão de sua aplicação financeira: III - Elaborar e apresentar ao da Associação, relatório mensal das atividades a cargo da Divisão sob seu comando e; IV - Exercer outras atividades inerentes ao seu cargo ou as delegadas pelo Gerente, desde que não extrapolem o presente Estatuto. Igualmente inexistente no Estatuto em análise, porém apresentado na proposta em discussão é o capítulo IV, versando sobre o Pessoal e que envolve os artigos 21, 22, parágrafo único e artigo 23, cujo teor devidamente aprovado ficou assim: Capítulo - Do Pessoal: Artigo 21 - O pessoal da Associação sera admitido mediante processo de seleção ou aprovo individual de capacitação sob regime de legislação trabalhista, sendolhe assegurada remuneração compatível com as condições do serviço e do mercado de trabalho. Artigo 22 - A Associação terá um Quadro Permanente, a que pertencerão os empregados lotados em unidades administrativas integrantes da sua estrutura, e um Quadro Temporário a que pertencerão os empre gados alocados através de Contratos. § Único - Além dos em pregados de seus Quadros, a Associação poderá contar com o concurso de servidores públicos colocados à sua disposição. Artigo 23 - Ao servidor que vier ocupar cargo de confiança na Associação, além de sua remuneração mensal, será assegu rado de acordo com a função que desempenhar, vantagem sala rial correspondente e estipulada na Tabela de vantagem retribuições. A subseção IV do Estatuto vigente que dispõe sobre os membros da Associação e absorve o artigo 12 e único, o artigo 13, o artigo 14 e § único, os artigos 15 , 16, e 17, teve algumas alterações; foi transformado em capítulo V e passou a absorve os artigos de 24 a 29, com dois parágrafos únicos, passando a vigorar com esta redação: Ca pítulo V - Dos membros da Associação. Artigo 24 - A Associação Casa do Artesão - ACART/AP, terá membros fundadores, membros mantedores, membros colaboradores e membros benefi ciários. Parágrafo único - os membros da Associação não res pondem nem pessoal, nem solidariamente pelos encargos por ela assumidos. Artigo 25 - São membros fundadores todos aqueles que subscreveram a ata de fundação que faz parte integrante deste Estatuto - Artigo 26 - São membros mantedores, a critério do Conselho de Administração, as entidades ou órgãos que contribuirem com recursos financeiros para a execução das atividades da Associação. Parágrafo Único: Perdera a qualidade de membro mantedor, a critério do Conselho de Administração, aquele que não efetivar sua con tribuição. Artigo 27 - São membros colaboradores, a critério do Conselho de Administração, as entidades que prestarem coloboração significativa à consecução dos objetivos da Associação. Artigo 28 - São membros beneficiários os artesões do Território, cadastrados pela Associação. Artigo 29-A Associação Casa do Artesão do Amapá - ACART/AP não tribuirá lucros, bonificações ou vantagens a seus membros, sob qualquer forma ou pretexto, não concedendo sob qualquer fundamento, remuneração ou "prolabore". O artigo 18, com itens de I a III e o artigo 19 que finalizou o Estatuto vi gente e tratou Das Disposições Gerais e transitórias, teve alteração nos itens I e II e exclusão do item III do artigo 18, exclusão do artigo 19; passando a vigir como capítu lo VI e envolvendo o artigo 30 e o artigo 31 com intens e II, nesta redação: Capítulo VI - Das Disposições Gerais. Artigo 30 - Os Casos omissos e as dúvidas surgidas na apli cação do presente Estatuto, só poderá ser, digo; serão solucionadas pelo Conselho de Administração, desde que não ultrapassem os limites de sua competência. Artigo 31 - A alteração no presente Estatuto só poderá ser feita dentro das seguintes condições: I - Deverá ser proposta pelo Presidente da Associação digo, pelo Presidente ou membros do Conselho de Administração da Associação ou ainda pelo Gerente da mesma. II - Deverá ser aprovada pela maioria abso

luta dos membros do Conselho de Administração. Para finali zar a votação da alteração no Estatuto vigente, retomou-se o capitulo III da proposta que, na reunião anterior não fôra votado por depender do aprovo ao conteúdo da seção III, inexistente no primeiro Estatuto, porém, de acordo com aprovação desta seção na proposta, o capítulo III ficou aprovado nestes dizeres: Capítulo III - Da Organização, Com ficou petência e Atribuição: Artigo 59 - A Associação Casa do Ar tesão - ACART/AP, tem a seguinte estrutura básica: I - Con selho de Administração, II - Gerência, III - Divisão Técnica, IV Divisão de Apoio Administração, V - Divisão Contá bil e Financeira e, VI - Divisão de Comercialização. § Úni co: Contará, ainda, a Associação com outros setores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, na forma da estrutura que lhe for dada pelo Regimento Interno. Depois de concluída a votação ficou esclarecido que tais alterações se faziam necessárias e que muito contribuirão para descen tralização e bom andamento das atividades da Associação tendo sido do pleno acordo dos membros presentes. As horas e vinte minutos, despois de agradecer a presença e a colaboração dos Conselheiros, o Presidente do Conselho, Dr. Ronaldo Pinheiro Borges, deu por encerrada a presente reunião que eu, Lúcia Aparecida Furlan Ferreira, secretariei lavrando a presente ata que, depois de lida e julgada conforme, vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Macapá, T.F.A - 11 de setembro de 1987

1 - a) - Ronaldo Pinheiro Borges

2 - a) - Lúcio de Souza Furtado

3 - a) - Eliete de Araujo Maia

4 - a) - Silvia Maria Sérvio Santos

5 - a) - Elizabete Benjamim do Nascimento

6 - a) - Raimundo Pires dos Santos

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMI NISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO, NOMEADO PARA BIÊNIO OITENTA E SETE E OITENTA E OITO.

Aos sete días do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, as onze horas (horario brasilei ro de verão) na sala da gerência da Associação Casa do Ar tesão, reuniram-se extraordinariamente sob a Presidência do Doutor Ronaldo Pinheiro Borges, com objetivo de reana lisar algumas alterações no Estatuto vigente, propostas e votadas na realizada dia onze de setembro deste ano, os seguintes conselheiros: Elizabeth Benjamim do Nascimento Lúcio de Souza Furtado, Raimundo Pires dos Santos e Eliete de Araújo Maia, em conjunto com os Senhores Hilton Ari Miranda dos Santos, gerente da Associação, Lúcia Aparecida Furlan Ferreira e Rosenilda Creusa Silva de Souza, funcionários da Casa. Dando início o Senhor Presidente tomou da palavra expondo as razões que o levaram a apresentar uma contra-proposta a exclusão do item III do artigo 18 do Estatuto Vigente que, segundo votação durante reunião supramencionada fora aprovada. Após sua exposição houve um re exame das posições de cada conselheiro que culminou com aprovo da contra proposta apresentada pelo Senhor Presiden te, ficando portanto realterada à proposta já votada, seu capitulo VI que ficou acrescido do item III com redação: "Deverá ser submetida a apreciação do Governador do Território". As dez horas e quarenta mínutos, o Presi dente agradeceu a presença dos membros do Conselho e dos funcionários, dando por encerrada a presente reunião que eu, Lúcia Aparecida Furlan Ferreira, secretariei e cuja ata depois de lida e julgada conforme vai assinada pelos con selheiros presentes.

Macapá-Ap, 07 de dezembro de 1987

1 - RONALDO PINHEIRO BORGES

2 - ELIZABETH BENJAMIM DO NASCIMENTO

3 - LÚCIO DE SOUZA FURTADO

4 - RAIMUNDO PIRES DOS SANTOS 5 - ELIETE DE ARAÛJO MAIA